LIDO EM SESSÃO
EM 09/06/22
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 08/06/2022
Diretor de Secretaria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 057/2022.

Alagoinhas, 08 de junho de 2022

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei, da autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal em vigor, buscando a inclusão de ação orçamentária que tem como objetivo o registro do pagamento de indenização aos profissionais da educação.

A proposição ora encaminhada busca também autorização para além da inclusão da ação a utilização de mais de 60% do valor de superávit, para viabilizar o pagamento de indenização aos professores tendo como fonte de custeio o recurso do precatório do FUNDEF, autorizada através da Lei nº 2.615 de 09 de maio de 2022.

Exatamente por não dispor a Lei Orçamentária de limite de suplementação suficiente para atender as demandas governamentais, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Assinado de forma digital por JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Dados: 2022.06.08 11:13:00 -03'00'

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
Prefeito

13:00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Comissão de Constituição e Redação Final
09/06/2022
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 14 x 0
Em, 21/06/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 13 x 0
Em, 21/06/2022

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 08 DE JUNHO DE 2022

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ 48.000.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES DE REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R$ R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) ao Orçamento municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
30600 – Secretaria Municipal de Educação	03.06.53 – Fundo Municipal de Educação	12.368.0003.2.285 – Abono indenizatórios Precatórios do FUNDEF	3.1.90 – Aplicação Direta	2.544.000	R$ 48.000.000,00
Total Geral:					**R$ 48.000.000,00**

Art. 2º O recurso disponível para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de superávit financeiro na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os art. 8º, parágrafo único, e Art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

SUPERAVIT FINANCEIRO:	
FONTE:	VALOR:
STN: 2.544 – Recursos de precatórios do FUNDEF	R$ 48.000.000,00
TCM: 0.2.95 – Ação Judicial FUNDEF – Precatório	
Total Geral:	R$ 48.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;
II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;
III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2022, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 08 de JUNHO de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572

Assinado de forma digital por JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Dados: 2022.06.08 12:15:45 -03'00'

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 038/2022,** de autoria do Poder Executivo, **que "Abre ao orçamento fiscal do município, crédito adicional especial até o valor de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), para os fins que especifica e dá outras providências",** opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

APROVADO
Na Sessão do dia 21/06/22
PRESIDENTE

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2022.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO E RENDA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022.

A Comissão de Finanças, Fiscalização, Orçamento, Desenvolvimento Econômico e Emprego e Renda, após estudos ao **Projeto de Lei nº 038/2022**, de autoria do Poder Executivo, que **"Abre ao orçamento fiscal do município, crédito adicional especial até o valor de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), para os fins que especifica e dá outras providências"**, opina pela sua tramitação regimental.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

APROVADO
Na Sessão do dia 21/06/22
PRESIDENTE

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2022.

Ver. Anderson Cesar Baqueiro da Silva - Presidente

Ver. Anselmo Cerqueira dos Anjos - Relator

Ver. Arão José Oliveira Ferreira - Membro.